



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0407001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 04 de julho de 2023, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA**, localizado na RUA JUSCELINO KUBICHEK, RUI PIRES DE LIMA, Novo Progresso-PA, inscrito no CNPJ sob o nº **04.284.049/0001-74**, representado pelo(a) Sr. (a) **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **568.548.891-20**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 620357-SSP/MT, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E SERVIÇOS FÚNEBRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FUNERARIA SANTA CLARA LTDA

CNPJ sob o nº 04.284.049/0001-74

DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO(URNA INF. 0,60 MT)	30	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 658,00	R\$ 19.740,00
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 0,60 MT)	5	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 671,00	R\$ 3.355,00
SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 0,60 MT)	2500	KM	SANTA CLARA	R\$ 4,22	R\$ 10.550,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO



SERVIÇO ESPECIFICO AOS ÓBITOS COVID-19(URNA 0.60 MT)	10	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA INF. 0,60 MT)	6	UNIDADE	MODIAL	R\$ 362,00	R\$ 2.172,00
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA INF. 0,60 MT)	6	UNIDADE	MODIAL	R\$ 362,00	R\$ 2.172,00
COROA 70 CM (URNA INF. 0,60 MT)	5	UNIDADE	MODIAL	R\$ 402,00	R\$ 2.010,00
URNA INF. 0,60 MT	30	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 0,80 MT)	32	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 1.471,52	R\$ 47.088,70
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT)	32	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 521,08	R\$ 16.674,54
SERV. DE REMOÇÃO (URNA INF. 0,80 MT)	9	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 774,74	R\$ 6.972,64
SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITO COVID-19 (URNA 0.80 MT)	11	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 1.186,02	R\$ 13.046,26
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA INF. 0,80 MT)	12	UNIDADE	MODIAL	R\$ 346,12	R\$ 4.153,48
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA INF. 0,80 MT)	12	UNIDADE	MODIAL	R\$ 346,11	R\$ 4.153,31
COROA 70CM (URNA INF. 0,80 MT)	10	UNIDADE	MODIAL	R\$ 348,36	R\$ 3.483,56
URNA INF. 0,80 MT	60	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 821,96	R\$ 49.317,51
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA(URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA	4	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 1.085,75	R\$ 4.343,01
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA	4	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 386,69	R\$ 1.546,77
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA (PREENCHIMENTO DA URNA)	4	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 386,69	R\$ 1.546,77
SERV. DE REMOÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA	4	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 512,94	R\$ 2.051,77
SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 1,00 MT, ZINCADA, KM RODADO IDA E VOLTA)	1500	KM	SANTA CLARA	R\$ 4,22	R\$ 6.336,11
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA. 1,00 MT) ZINCADA	2	UNIDADE	MODIAL	R\$ 256,78	R\$ 513,56
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA	2	UNIDADE	MODIAL	R\$ 320,47	R\$ 640,95
COROA 70 CM (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA	4	UNIDADE	MODIAL	R\$ 257,74	R\$ 1.030,95
URNA INF. 1,00 MT, ZINCADA	4	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 1.031,42	R\$ 4.125,68
SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 1,00 MT ZINCADA KM RODADO IDA E VOLTA)	1500	KM	SANTA CLARA	R\$ 4,23	R\$ 6.344,45
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA(URNA INF. 1,40 MT) ZINCADA	7	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 939,55	R\$ 6.576,84
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,40 MT) ZINCADA	7	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 334,60	R\$ 2.342,23
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,40 MT) ZINCADA	7	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 334,60	R\$ 2.342,23



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA



SERV. DE REMO��O (URNA INF. 1,40 MT) ZINCADA (REMO��O DE DIFICIL ACESSO)	7	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 498,51	R\$ 3.489,54
SERV. ESPECIFICO AO �BITOS DE COVID-19 (URNA 1,40 MT) ZINCADA	4	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 764,80	R\$ 3.059,21
SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 1,40 MT) ZINCADA (KM RODADO IDA E VOLTA)	1500	KM	SANTA CLARA	R\$ 3,75	R\$ 5.626,90
CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA 1,40 MT) ZINCADA	4	UNIDADE	MODIAL	R\$ 222,25	R\$ 888,99
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,40 MT) ZINCADA	3	UNIDADE	MODIAL	R\$ 255,07	R\$ 765,20
COROA 70 CM (URNA 1,40 MT) ZINCADA	4	UNIDADE	MODIAL	R\$ 223,07	R\$ 892,26
URNA INF. 1,40 MT, ZINCADA	7	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 945,03	R\$ 6.615,22
SERV. DE TRANSLADO, URNA INF. 1,40 MT, ZINCADA, KM RODADO IDA E VOLTA	3800	KM	SANTA CLARA	R\$ 3,76	R\$ 14.291,38
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,60 MT)	24	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 971,86	R\$ 23.324,72
SERV. DE HIGIENIZA��O (URNA 1,60 MT)	24	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 344,14	R\$ 8.259,44
SERV. DE ORNAMENTA��O (URNA 1,60 MT)	24	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 344,15	R\$ 8.259,50
SERV. DE REMO��O (URNA 1,60 MT)	9	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 516,09	R\$ 4.644,80
SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,60 MT) (KM RODADO IDA E VOLTA)	11500	KM	SANTA CLARA	R\$ 3,80	R\$ 43.681,92
SERV. ESPECIFICO AO �BITOS DO COVID-19 (URNA 1,60 MT)	10	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 783,32	R\$ 7.833,17
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,60 MT)	11	UNIDADE	MODIAL	R\$ 228,57	R\$ 2.514,31
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,60 MT)	11	UNIDADE	MODIAL	R\$ 228,59	R\$ 2.514,47
URNA 1,60 MT	24	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 659,28	R\$ 15.822,83
COROA 70 CM (URNA 1,60 MT)	8	UNIDADE	MODIAL	R\$ 228,10	R\$ 1.824,83
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,60 MT) ZINCADA	10	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 1.257,35	R\$ 12.573,48
SERV. DE HIGIENIZA��O (URNA 1,60 MT) ZINCADA	10	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 445,24	R\$ 4.452,35
SERV. DE ORNAMENTA��O (URNA 1,60 MT) ZINVADA	8	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 445,24	R\$ 3.561,88
SERV. DE REMO��O (URNA 1,60 MT) ZINCADA	5	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 661,89	R\$ 3.309,45
SERV. DE TRANSLADO(URNA 1,60 MT) ZINCADA	8000	KM	SANTA CLARA	R\$ 4,99	R\$ 39.927,99
SERVI��O ESPECIFICO AOS �BITOS DE COVID- 19 (URNA ZINCADA 1,60 MT)	5	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 894,16	R\$ 4.470,78
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,60 MT)ZINCADA	5	UNIDADE	MODIAL	R\$ 295,72	R\$ 1.478,58



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

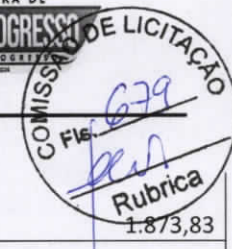


PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇADA PROGRESSO

NOVO PROGRESSO



CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,60 MT) ZINCADA	5	UNIDADE	MODIAL	R\$ 374,77	R\$	1.873,83
COROA 70 CM (URNA 1,60 MT) ZINCADA	5	UNIDADE	MODIAL	R\$ 296,79	R\$	1.483,93
URNA 1,60 MT, ZINCADA	10	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 1.334,77	R\$	13.347,72
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,80 MT)	15	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 939,39	R\$	14.090,89
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,80 MT)	15	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 332,85	R\$	4.992,76
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,80 MT)	8	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 333,76	R\$	2.670,08
SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,80 MT)	11500	KM	SANTA CLARA	R\$ 3,63	R\$	41.795,66
SERV. ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA 1,80 MT)	8	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 845,00	R\$	6.759,99
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,80 MT).	8	UNIDADE	MODIAL	R\$ 221,02	R\$	1.768,15
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,80 MT)	7	UNIDADE	MODIAL	R\$ 221,02	R\$	1.547,12
COROA 70 CM (URNA 1,80 MT)	3	UNIDADE	MODIAL	R\$ 279,80	R\$	839,40
URNA 1,80 MT	15	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 753,23	R\$	11.298,46
COROA 70 CM (URNA MT)	3	UNIDADE	MODIAL	R\$ 239,16	R\$	717,49
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA	12	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 1.399,29	R\$	16.791,49
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA	12	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 438,88	R\$	5.266,57
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95)(TFD) ZINCADA	12	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 495,32	R\$	5.943,85
SERV. DE REMOÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA	8	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 657,51	R\$	5.260,10
SERV. DE TRANSLADO (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA	9000	KM	SANTA CLARA	R\$ 5,50	R\$	49.482,24
SERV. ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID-19 (URNA GORDA ZINCADA, 065X045X1,95)	12	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 1.251,30	R\$	15.015,59
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA GORDA) 056X045X1,95, ZINCADA	8	UNIDADE	MODIAL	R\$ 1.326,93	R\$	10.615,46
CONJ. DE ROUPA MAS. (URNA GORDA) 056X045X1,95, ZINCADA	8	UNIDADE	MODIAL	R\$ 332,87	R\$	2.662,99
COROA 70 CM (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA	12	UNIDADE	MODIAL	R\$ 330,10	R\$	3.961,14
URNA GORDA 065X045X1,95, ZINCADA	16	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 2.717,53	R\$	43.480,56
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA	11	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 1.110,66	R\$	12.217,21
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045XX2,05) ZINCADA	11	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 393,29	R\$	4.326,14
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA	9	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 275,35	R\$	2.478,14



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO



SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA	9	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 588,07	R\$ 5.292,62
SERV. DE TRANSLADO (URNA COMP. 056X045X2,05)ZINCADA	8000	KM	SANTA CLARA	R\$ 4,31	R\$ 34.498,51
SERV. ESPECIFICO AO ÓBITO COVID-19 (URNA ZINCADA COMP. 056X045X2,05)	4	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 993,02	R\$ 3.972,08
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA CUMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA)	3	UNIDADE	MODIAL	R\$ 266,88	R\$ 800,64
CONJ. DE ROUPA MAS. (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA	3	UNIDADE	MODIAL	R\$ 266,88	R\$ 800,63
COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA)	6	UNIDADE	MODIAL	R\$ 273,41	R\$ 1.640,43
URNA COMPRIDA 056X045X2,05, ZINCADA	6	UNIDADE	J.R UNAS	R\$ 2.025,60	R\$ 12.153,60
					R\$ 823.359,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, paragrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO O PROGRESSO



assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇAR PROGRESSO



proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇAR PROGRESSO
SERVIÇO PÚBLICO



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇA PROGRESSO
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 04 de julho de 2023

GELSON LUIZ

DILL:58179399168

Assinado de forma

digital por GELSON

LUIZ DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL

CPF Nº 581.793.991-68

CONTRATANTE

FUNERARIA SANTA

CLARA

LTDA:04284049000174

Assinado de forma digital por

FUNERARIA SANTA CLARA

LTDA:04284049000174

Dados: 2023.07.04 10:53:21 -03'00'

FUNERARIA SANTA CLARA LTDA

C.N.P.J. nº 04.284.049/0001-74

CONTRATADO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇAR PROGRESSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0407002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 04 de julho de 2023, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **FUNERARIA RENASCER LTDA**, localizado na RUA GIRUA, CIDADE NOVA, 1595 E, LUCAS DO RIO VERDE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº **32.434.396/0001-71**, representado pelo(a) Sr. (a) **DOMICIO ALVES DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.831.831-80**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07675664725-SESP/MT, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E SERVIÇOS FÚNEBRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA	UNIDADE	4	R\$ 946,20	R\$ 3.784,80
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA	UNIDADE	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO(URNA INF. 0,80 MT)ZINCADA(PREENCHIMENTO DA URNA)	UNIDADE	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO



SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA	KM	6500	R\$ 3,80	R\$ 24.700,00
SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA ZINCADA 0,80 MT)	UNIDADE	4	R\$ 769,00	R\$ 3.076,00
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA INF. 0,80 MT(TFD) ZINCADA	UNIDADE	2	R\$ 273,40	R\$ 546,80
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA INF.0,80 MT) ZINCADA	UNIDADE	2	R\$ 223,80	R\$ 447,60
COROA 70 CM (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA	UNIDADE	4	R\$ 224,60	R\$ 898,40
URNA INF. 0,80 MT, ZINCADA	UNIDADE	4	R\$ 587,60	R\$ 2.350,40
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 1,00 MT)	UNIDADE	21	R\$ 984,32	R\$ 20.670,66
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT)	UNIDADE	21	R\$ 348,57	R\$ 7.320,03
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT)	UNIDADE	14	R\$ 347,57	R\$ 4.865,99
SERV. DE REMOÇÃO (URNA INF. 1,00 MT)	UNIDADE	9	R\$ 522,71	R\$ 4.704,39
SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 1,00 MT)	KM	6000	R\$ 3,85	R\$ 23.076,00
SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA 1.00 MT)	UNIDADE	7	R\$ 793,33	R\$ 5.553,32
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,00 MT)	UNIDADE	10	R\$ 231,53	R\$ 2.315,32
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,00 MT)	UNIDADE	11	R\$ 231,53	R\$ 2.546,85
COROA 70 CM (URNA 1,00 MT)	UNIDADE	7	R\$ 265,71	R\$ 1.859,95
URNA 1,00 MT	UNIDADE	21	R\$ 580,98	R\$ 12.200,62
SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS DO COVID-19 (URNA 1.00 MT) URNA ZINCADA	UNIDADE	4	R\$ 796,72	R\$ 3.186,87
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,40 MT)	UNIDADE	20	R\$ 1.448,37	R\$ 28.967,41
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,40 MT)	UNIDADE	20	R\$ 512,93	R\$ 10.258,68
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,40 MT)	UNIDADE	20	R\$ 512,93	R\$ 10.258,68
SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,40 MT)	UNIDADE	7	R\$ 771,37	R\$ 5.399,60
SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA 1.40 MY)	UNIDADE	8	R\$ 1.167,33	R\$ 9.338,67
SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,40 MT)	KM	3500	R\$ 5,74	R\$ 20.074,25
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1.40 MT)	UNIDADE	10	R\$ 340,72	R\$ 3.407,18
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,40 MT)	UNIDADE	10	R\$ 340,72	R\$ 3.407,18
COROA 70 CM (URNA 1,40 MT)	UNIDADE	7	R\$ 341,90	R\$ 2.393,29
URNA 1,40 MT	UNIDADE	20	R\$ 900,83	R\$ 18.016,59
SERVIÇO TRANSLADO (URNA 1,40 MT)	KM	4500	R\$ 5,88	R\$ 26.478,45
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT)	UNIDADE	140	R\$ 544,20	R\$ 76.188,00

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO O PROGRESSO



SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT)	UNIDADE	140	R\$ 194,00	R\$ 27.160,00
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,90 MT)	UNIDADE	40	R\$ 193,40	R\$ 7.736,00
SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,90 MT)	UNIDADE	105	R\$ 290,20	R\$ 30.471,00
SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,90 MT)	KM	40000	R\$ 2,10	R\$ 84.000,00
SERV. ESPECIFICO AOS ÓBITOS DE COVID-19 (URNA 1,90 MT)	UNIDADE	40	R\$ 490,10	R\$ 19.604,00
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT)	UNIDADE	40	R\$ 122,40	R\$ 4.896,00
CONJ. DE ROUPA MAS. (URNA 1,90 MT)	UNIDADE	40	R\$ 122,30	R\$ 4.892,00
URNA 1,90 MT	UNIDADE	140	R\$ 485,80	R\$ 68.012,00
COROA 70 CM (URNA 1,90 MT)	UNIDADE	30	R\$ 234,70	R\$ 7.041,00
CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UNIDADE	19	R\$ 671,31	R\$ 12.754,95
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UNIDADE	19	R\$ 237,70	R\$ 4.516,27
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UNIDADE	19	R\$ 238,38	R\$ 4.529,13
SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UNIDADE	7	R\$ 353,40	R\$ 2.473,80
SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,90 MT) ZINCADA	KM	18000	R\$ 2,65	R\$ 47.640,60
SERV. ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID - 19(URNA 1,90 MT) ZINCADA	UNIDADE	7	R\$ 600,13	R\$ 4.200,94
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UNIDADE	7	R\$ 157,90	R\$ 1.105,28
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UNIDADE	7	R\$ 157,90	R\$ 1.105,28
COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UNIDADE	7	R\$ 200,46	R\$ 1.403,20
URNA 1,90 MT, ZINCADA	UNIDADE	19	R\$ 1.066,87	R\$ 20.270,55
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG)	UNIDADE	3	R\$ 225,40	R\$ 676,20
CONJ. DE ROUPA MASC. EXTRA GRANDE (EXG)	UNIDADE	3	R\$ 225,40	R\$ 676,20
COROA 70 CM UNRA 2,10, EXTRA GRANDE (EXG)	UNIDADE	4	R\$ 226,20	R\$ 904,80
URNA 2,10 MT (EXTRA GRANDE - EXG)	UNIDADE	6	R\$ 1.184,60	R\$ 7.107,60
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG)	UNIDADE	2	R\$ 1.078,45	R\$ 2.156,90
SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG)	UNIDADE	6	R\$ 339,30	R\$ 2.035,80
SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG)	UNIDADE	6	R\$ 339,30	R\$ 2.035,80
SERV. DE REMOÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG)	UNIDADE	6	R\$ 506,00	R\$ 3.036,00
SERV. DE TRANSLADO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG)	KM	3000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇADA PROGRESSO



SERV. ESPECIFICO AO �BITO DE COVID-19 (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG)	UNIDADE	3	R\$ 856,90	R\$ 2.570,70
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA GORDA 065X045X1,95)	UNIDADE	31	R\$ 662,30	R\$ 20.531,27
SERV. DE HIGIENIZA��O (URNA GORDA 065X045X1,95)	UNIDADE	31	R\$ 234,53	R\$ 7.270,37
SERV. DE ORNAMENTA��O (URNA GORDA 065X045X1,95)	UNIDADE	28	R\$ 234,53	R\$ 6.566,78
SERV. DE REMO��O (URNA GORDA 065X045X1,95)	UNIDADE	12	R\$ 351,85	R\$ 4.222,20
SERV. DE TRANSLADO (URNA GORDA 065X045X1,95)	KM	8000	R\$ 2,61	R\$ 20.840,00
SERV. ESPECIFICO AO �BITO DE COVID-19 (URNA GORDA 065X045X1,95)	UNIDADE	12	R\$ 592,20	R\$ 7.106,38
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA GORDA 065X045X1,95)	UNIDADE	13	R\$ 155,78	R\$ 2.025,14
CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA GORDA 065X045X1,95)	UNIDADE	13	R\$ 155,78	R\$ 2.025,14
COROA 70 CM (URNA GORDA 065X045X1,95)	UNIDADE	20	R\$ 156,34	R\$ 3.126,86
URNA GORDA 065X045X1,95	UNIDADE	31	R\$ 762,45	R\$ 23.635,86
CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05)	UNIDADE	35	R\$ 1.091,82	R\$ 38.213,72
SERV. DE HIGIENIZA��O (URNA COMP. 056X045X2,05)	UNIDADE	35	R\$ 385,52	R\$ 13.493,03
SERV. DE ORNAMENTA��O (URNA COMP. 056X045X2,05)	UNIDADE	29	R\$ 385,52	R\$ 11.179,94
SERV. DE REMO��O (URNA COMP. 056X045X2,05)	UNIDADE	13	R\$ 613,15	R\$ 7.970,89
SERV. DE TRANSLADO (URNA COMP. 056X045X2,05)	KM	11000	R\$ 4,25	R\$ 46.798,40
SERVI�O ESPECIFICO AO �BITOS DE COVID-19 (URNA COMP.056X045X2,05)	UNIDADE	14	R\$ 973,38	R\$ 13.627,35
CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA COMP. 056X045X2,05)	UNIDADE	15	R\$ 254,59	R\$ 3.818,87
CONJ. DE ROUPA MAS. (URNA COMP. 056X045X2,05)	UNIDADE	20	R\$ 255,52	R\$ 5.110,33
COROA 70 CM (URNA COMP. 056X045X2,05)	UNIDADE	20	R\$ 256,44	R\$ 5.128,83
URNA CUMPRIDA 056X045X2,05	UNIDADE	35	R\$ 1.253,39	R\$ 43.868,65
				R\$ 1.013.660,00

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS

A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇA PROGRESSO

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO



assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO O PROGRESSO
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO



materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇAR PROGRESSO
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇANDO O FUTURO



quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇAR PROGRESSO



dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 04 de julho de 2023

GELSON LUIZ Assinado de forma
DILL:581793991 digital por GELSON
68 **LUIZ**
DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº 581.793.991-68
CONTRATANTE

FUNERARIA Assinado de forma digital
RENASCER por FUNERARIA RENASCER
LTDA:3243439600 **LTDA:32434396000171**
0171 **Dados: 2023.07.07**
10:47:19 -04'00'

FUNERARIA RENASCER LTDA
C.N.P.J. nº 32.434.396/0001-71
CONTRATADO